



ESCLARECIMENTO Nº 003/2023

1) Em atenção ao questionamento da Associação Filhos da Terra, temos a informar:

Uma dúvida: enviando o pré-projeto pelo sistema, é somente depois se acaso for classificado que é necessário APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES citadas no edital?

Re: Conforme previsto no item 6.16 do Edital: “As *PROPONENTES* que não estiverem com os cadastros regulares conforme previsto no item anterior terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação de *HABILITAÇÃO* em meio físico ou envio eletrônico”, após o prazo final da elaboração dos pré-projetos. Ressalta-se que os documentos inerentes à classificação têm obrigatoriedade de constar no Sistema Eletrônico, considerando que estes dados são utilizados na pontuação e classificação. São os contidos nos seguintes subitens do Anexo I do edital:

1.2.2 Cadastro de agricultores associados/cooperados (obrigatório);

1.2.3 Cadastro de certificação de agricultores orgânicos ou agroecológicos, quando couber;

1.2.4 Cadastro técnico, quando couber.

Sendo assim, a classificação depende da prévia habilitação dos documentos supracitados, ou seja, somente os documentos previstos no item 2 do Anexo II do edital - de habilitação contábil, fiscal-trabalhista e jurídica podem ser apresentados após classificação.

Curitiba, 06 de março de 2023

**Comissão de Análise e Julgamento
Portaria 23/2023**